



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

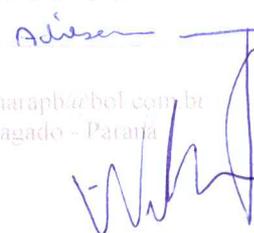
A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Av. Willy Barth, 2889 - centro, inscrita CNPJ/MF sob o nº. 95.719.555/0001-02, aqui denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo seu presidente, **ADILSON MANHABOSCO**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de PATO BRAGADO, sito, Rua Tibagi, 2567, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 880.662.821-68 e Portador da Cédula de Identidade nº. 7.226.330-8 SSP/PR, e; do outro lado, respondendo como, **CONTRATADA** a Empresa: **WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, centro, cidade de Guaraciaba/SC, neste ato representada por **WILLIAN PERONDI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.384.798 SSP/SC, inscrito no CPF sob o número 083.489.779-29, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio, 288, município de Guaraciaba/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**, tendo como objetivo contratação de empresa para Locação de sistema de transmissão das Sessões ao vivo na Internet em vídeo hd, contendo câmara hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais, fazendo-o pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor mensal em R\$ 668,98 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o Valor total de RS 8.027,76 (oito e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme item 1.5 da Clausula Primeira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Contrato, constante na Cláusula Quarta do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 2019 e tendo seu termino em 30 de novembro de 2020.

§ 1.º: Os serviços contratados deverão ser mantidos, nos termos contratados originalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

Adilson





Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – Pr, 21 de novembro de 2019.

Adilson Manhábosco

ADILSON MANHABOSCO

(Representante da CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO)

William Perondi

WILLIAN PERONDI

(Representante da CONTRATADA - WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME)